



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº 1905/2019

Ementa: Fica concedida a reposição das perdas inflacionárias os detentores de cargos comissionados do poder Executivo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo. 1º - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias os detentores de cargos comissionados do Poder Executivo no percentual referente ao índice inflacionário de 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento) de acordo com o IGP-M – índice Geral Preços do Mercado apurado nos últimos 12 meses.

Parágrafo Único - A nova remuneração começará a vigorar com data retroativa de 1º de janeiro de 2019.

Artigo. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 11 de janeiro de 2019.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

PUBLICADO	
Diário Oficial	006
Edição Nº	279
Página	03
Data	13/03/2019
Visto	